

MANUAL

PROCESSO FLUXO DE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Belém – PA – 2025

SUMÁRIO

Processo: FLUXO DE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	2
OBJETIVO DO MANUAL	2
VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA	3
FASES DO PROCESSO	3
Fase 1: Elaboração do Relatório de Aplicação e Resgate de Recursos	4
Fase 2: Análise do Relatório pela DAFIN	5
Fase 3: Autorização da Proposta de Aplicação/Resgate	6
Fase 4: Nova Proposta	7
Fase 5: Realização da Aplicação/Resgate	8
Fase 6: Preenchimento do Formulário APR e Publicação da Operação	10
SIGLAS	11
FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA	11

Processo: FLUXO DE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

OBJETIVO DO MANUAL

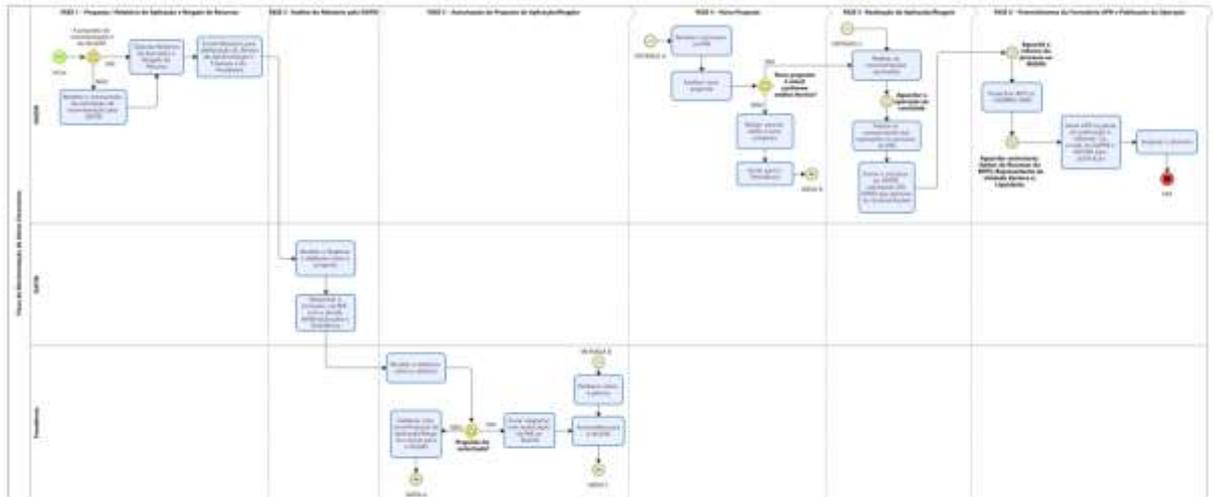
Este Manual tem como objetivo detalhar as atividades do processo Fluxo de Movimentação de Ativos Financeiros, para ser utilizado pelo Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), a fim de atender a legislação vigente.

O objetivo do processo Fluxo de Movimentação de Ativos Financeiros é definir, formalizar e aprovar as regras e procedimentos relacionados ao Fluxo de Movimentação de Ativos Financeiros do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará para aplicação e resgate de recursos previdenciários em Fundos de Investimento, Títulos Públicos e Títulos Privados.

RECURSOS UTILIZADOS

- PAE: Processo Administrativo Eletrônico;
- Microcomputador com acesso à internet;

VISÃO GERAL DO PROCESSO – FLUXOGRAMA

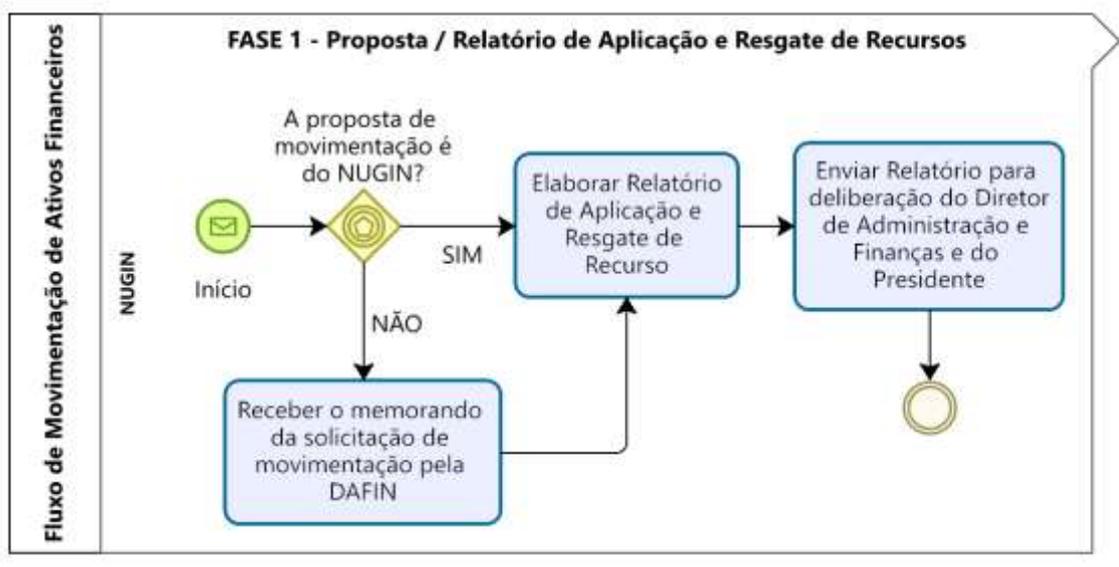


FASES DO PROCESSO



Fase 1: Elaboração do Relatório de Aplicação e Resgate de Recursos

Responsável: NUGIN – Núcleo Gestor de Investimento



Atividades:

A proposta de movimentação é do NUGIN?

Não:

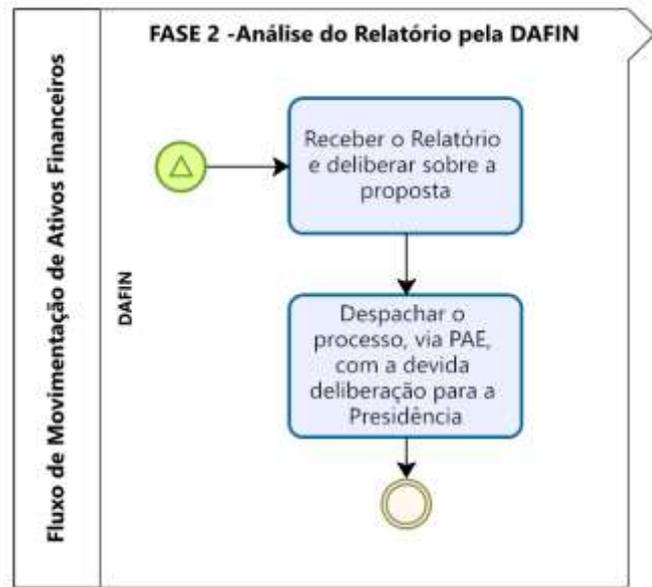
1. Receber o memorando da solicitação de movimentação pela DAFIN e após elaborar o Relatório de Aplicação e Resgate de Recurso.

Sim:

1. Elaborar Relatório de Aplicação e Resgate de Recurso;
2. Enviar Relatório para deliberação do Diretor de Administração e Finanças e do Presidente via PAE.

Fase 2: Análise do Relatório pela DAFIN

Responsável: DAFIN: Diretoria de Administração e Finanças

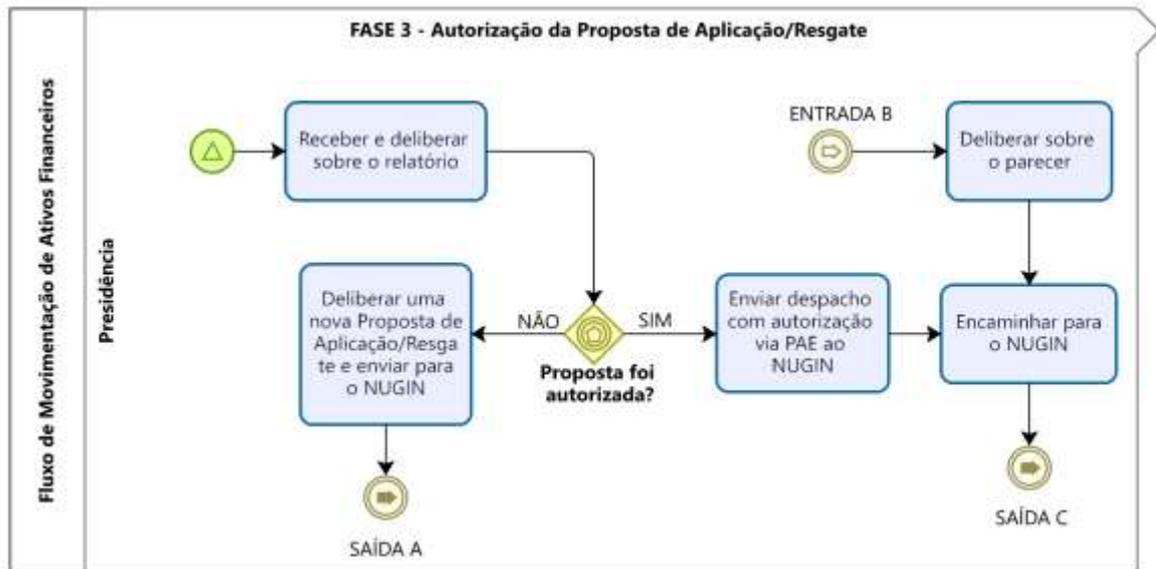


Atividades:

1. Receber o Relatório via PAE, e deliberar sobre a proposta;
2. Despachar o processo via PAE, com a devida deliberação para a Presidência.

Fase 3: Autorização da Proposta de Aplicação/Resgate

Responsável: Presidência



Atividades:

1. Receber e deliberar sobre o relatório.

Sendo a proposta autorizada

1. Enviar o despacho com autorização via PAE ao NUGIN;
2. Encaminhar para o NUGIN e iniciar a FASE 5: Realização da Aplicação / Resgate.

Não sendo a proposta autorizada:

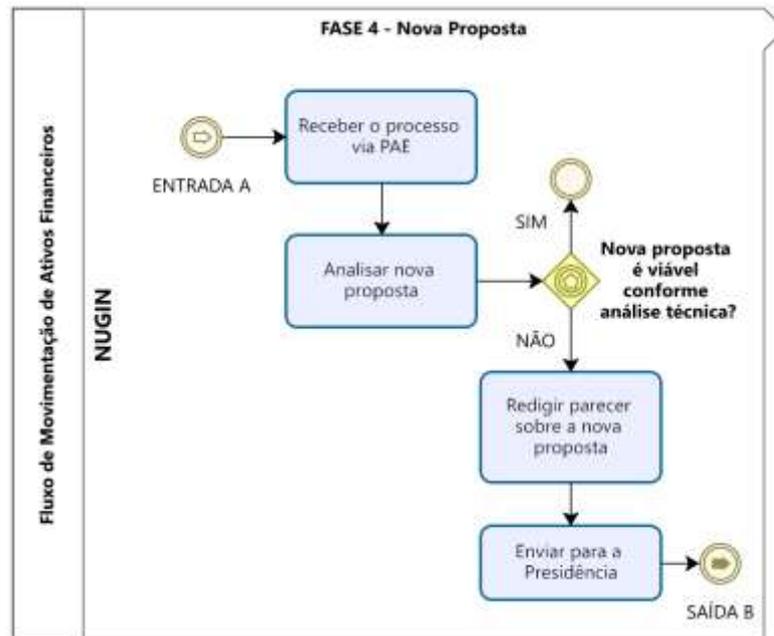
1. Deliberar uma nova Proposta de Aplicação/Resgate e enviar para o NUGIN e realizar a Fase 4: Nova Proposta.

A Entrada B tem origem da Fase 4:

1. Deliberar sobre o parecer;
2. Encaminhar para o NUGIN e iniciar a FASE 5.

Fase 4: Nova Proposta

Responsável: NUGIN



A fase 04 advém da fase 03 quando a proposta feita pelo NUGIN não é autorizada. Assim, será enviado ao NUGIN uma nova proposta de Aplicação/Resgate. O NUGIN precisa analisar tecnicamente a nova proposta e verificar se ela é viável ou não.

Atividades:

1. Receber o processo via PAE;
2. Analisar a nova proposta.

Nova proposta é viável:

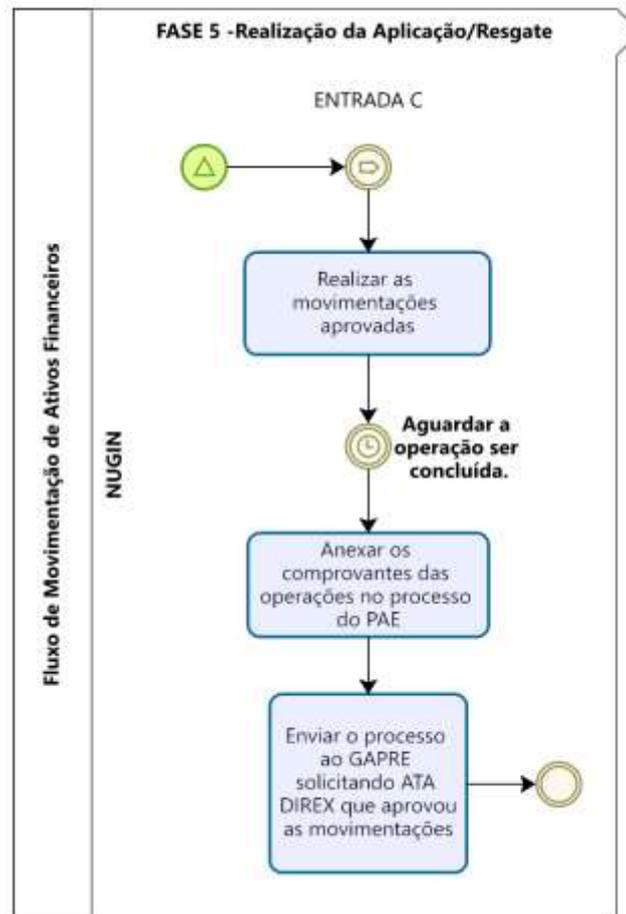
1. Enviar para a próxima fase, qual seja a FASE 5: Realização da Aplicação/Resgate.

Nova proposta NÃO é viável:

1. Redigir parecer sobre a nova proposta.
2. Encaminhar o parecer para a Presidência via PAE - Saída B para deliberação, sendo enviado para a FASE 3: Autorização da Proposta de Aplicação/Resgate.

Fase 5: Realização da Aplicação/Resgate

Responsável: NUGIN



Atividades:

1. Realizar as movimentações que foram aprovadas nas fases anteriores.

Importante mencionar que para cada aplicação haverá as movimentações específicas, quais sejam:

- FUNDOS DE INVESTIMENTO

- Realizar transferência de recurso para conta bancária relacionada ao fundo de investimento;
- Enviar Ordem de Aplicação para a Instituição Financeira responsável por efetuar a operação financeira.

- TÍTULOS PÚBLICOS

- Transferir o recurso financeiro para a conta do custodiante;
- Cotar as taxas do Título Público Federal com os *dealers*;
- Analisar cotação;
- Encaminhar a ordem de compra com a escolha da melhor proposta da cotação ao custodiante e ao Dealer;
- O custodiante deve liquidar a operação do título público e encaminhar Nota de Negociação ao NUGIN, confirmando que a operação acordada foi realizada.

- TÍTULOS PRIVADOS

- Transferir recurso financeiro para a conta do custodiante;
- Encaminhar ordem de compra ao custodiante e a instituição emissora do Título.

- RESGATE

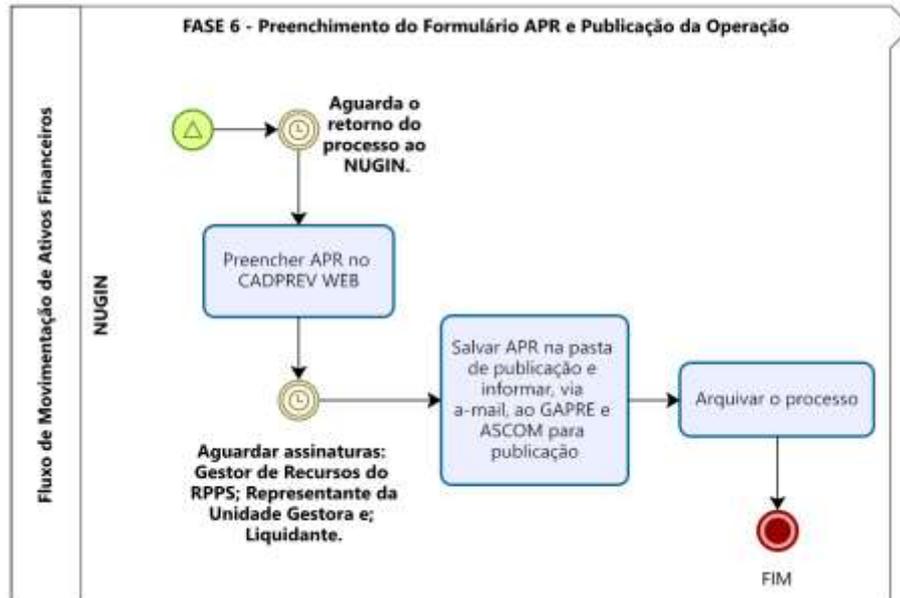
- Enviar a ordem de resgate para a instituição financeira responsável.

Aguardar a operação ser concluída.

1. Anexar os comprovantes das operações no processo do PAE;
2. Enviar o processo ao GAPRE solicitando a ATA DIREX que aprovou as movimentações.

Fase 6: Preenchimento do Formulário APR e Publicação da Operação

Responsável: NUGIN



Aguarda o retorno do processo ao NUGIN.

1. Preencher APR (Autorização de Aplicação e Resgate) no CADPREV WEB;
2. Informar via e-mail, que a APR está disponível para assinatura.

Aguardar as assinaturas: Gestor de Recursos do RPPS; Representante da Unidade Gestora e; Liquidante.

1. Salvar a APR na pasta de publicação (rede interna do instituto) e informar, via e-mail, ao GAPRE e ASCOM para que possam realizar a publicação no site do IGEPPS e publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Arquivar o processo.

SIGLAS

IGEPPS: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do estado do Pará;

PAE: Processo Administrativo Eletrônico;

DIREX: Diretoria Executiva;

DAFIN: Diretoria de Administração e Finanças;

NUGIN: Núcleo Gestor de Investimento;

GAPRE: Gabinete da Presidência;

ASCOM: Assessoria de Comunicação;

APR: Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate.

FUNDAMENTAÇÃO UTILIZADA

- Resolução CMN 4.963/2021 – Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- Portaria MTP 1.467/2022 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.